869

L E I Nº 863

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A UTILIZAR OS SALDOS DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ILUMINAÇÃO DO TREVO DE ACESSO À CIDADE DE ANCHIETA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, Senhor HILARIO POMPERMAYER, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a entrar em contato com às Centrais Elétricas do Estado de Santa Catarina S/A. Administração de São Miguel do Oeste e/ou de Florianópolis, para utilizar os saldos do produto da Taxa de Iluminação Pública - que é devida ao Município de Anchieta para as obras de instalação da iluminação do Trevo que dá acesso à cidade.

Artº. 2º - às contas de despesa, serão onera das à Dotação Orçamentaria vigente.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente - Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 28 de maio de 1992.

HILARIO POMPERMAYER-Prefeito Municipal

Certifico, que a presente Lei foi devidamente registrada e publicada nesta data e na forma da Lei.
Anchieta, 28 de maio de 1992.

Secretário